

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP N° 06/2025

ÁREA TÉCNICA:

Ouvidoria

SÍNTESE DA DEMANDA:

Contratação de prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica para a sede da ARES-PCJ, localizada na cidade de Americana, SP.

FUNDAMENTAÇÃO:

Lei federal nº 14.133/2021 – arts. 6º, III, 74, I, e Resolução ARES-PCJ nº 531/2023 – arts. 26, 45 e 46

1) NECESSIDADE APRESENTADA PELA ARES-PCJ

A Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá (Agência Reguladora PCJ, ou simplesmente ARES-PCJ), é um consórcio público, na forma de associação pública e com personalidade jurídica de direito público interno, de natureza autárquica, integrante da administração indireta de todos os municípios consorciados, dotada de independência decisória e de autonomia financeira, administrativa e orçamentária.

A Agência ARES-PCJ atua no âmbito do território dos municípios integrantes do consórcio público, nos termos do art. 4º, §1º, inc. I, da Lei Federal nº 11.107/2005, tendo sido criada com finalidade de regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento, mediante gestão associada de serviços públicos, nos municípios aderentes.

A ARES-PCJ congrega 79 (setenta e nove) municípios, entre consorciados e conveniados, e com forte potencial de expansão, já que sua área de abrangência pretendida originariamente é o alcance das bacias PCJ e seu entorno.

A sede da ARES-PCJ, está localizada na cidade de Americana, SP na Avenida Paulista, 633 – Jardim Santana.

Para viabilizar suas atividades administrativas e operacionais, é essencial a contratação dos serviços de fornecimento de energia elétrica, serviço prestado com exclusividade pela CPFL Energia, concessionária responsável pelo fornecimento na localidade.

Considerando a inviabilidade de competição e o caráter essencial do serviço, a contratação direta por inexigibilidade de licitação é a única alternativa juridicamente viável.

Além de garantir a continuidade das operações da unidade, a contratação atende aos princípios da eficiência, economicidade e regularidade dos serviços públicos.

2) ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO

A contratação está alinhada com o Planejamento Estratégico e Orçamentário da ARES-PCJ, aprovado na Assembleia Geral, e atende diretamente ao Plano de Aquisições e Contratações para 2025.

3) LEVANTAMENTO DE SOLUÇÕES DE MERCADO COMPARATIVA

A pesquisa de mercado **não se aplica ao presente caso**, pois a prestação do serviço de **fornecimento de energia elétrica** é realizada **exclusivamente pela CPFL Energia**, empresa concessionária designada pelo poder público para atuar no município de Americana/SP.

4) DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

O contratado deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

Garantir o fornecimento ininterrupto de energia elétrica, dentro dos padrões de qualidade e segurança estabelecidos pela legislação vigente.

Atender integralmente à demanda energética da sede da ARES-PCJ, conforme o histórico de consumo da unidade.

Operar em conformidade com as normas regulatórias da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL).

Emitir faturas detalhadas dos serviços prestados, contendo discriminação do consumo e dos encargos aplicáveis.

5) QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DA SOLUÇÃO

Considerando a localização da sede da ARES-PCJ, na Av. Paulista, 633 - Jardim Santana - Americana, SP, sob PN nº 7811446612 e Código 11383089, e considerando o consumo médio mensal de :

Consumo Ponta: 250 kWh

Consumo Fora de Ponta: 5500 kWh

Demanda: 45 kW

6) ESTIMATIVA DO CUSTO DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação será baseado nas tarifas públicas vigentes da CPFL Energia, conforme regulamentação da ANEEL, e no histórico de consumo da unidade da ARES-PCJ.

Previsão anual de gastos: R\$ 70.000,00, valor estimado com base no consumo e nas tarifas vigentes

7) MODALIDADE LICITATÓRIA E PARCELAMENTO

Nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, a inexigibilidade de licitação se aplica quando há inviabilidade de competição, como no caso de serviços prestados com detenção de exclusividade.

A CPFL Energia é a única empresa legalmente autorizada a fornecer energia elétrica no município de Americana/SP, sendo inviável a realização de um processo licitatório para a contratação desse serviço.

8) REQUISITOS E PROVIDÊNCIAS PARA A CONTRATAÇÃO

Além deste ETP, deverá ser elaborado Termo de Referência as obrigações das partes, dotação orçamentária, regras de fornecimento, recebimento e pagamento, penalidades aplicáveis, e demais disposições inerentes à contratação almejada.

09) IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação com a CPFL Energia está alinhada às diretrizes de sustentabilidade, garantindo o fornecimento regular de energia elétrica e promovendo o uso eficiente dos recursos energéticos.

10) RESULTADOS ESPERADOS

A contratação do serviço garantirá:

Fornecimento contínuo e regular de energia elétrica à sede da ARES-PCJ.

Atendimento às normas da ANEEL e demais regulamentações do setor elétrico.

Continuidade das atividades da ARES-PCJ, sem riscos de interrupção por falta de energia.

Cumprimento da legislação aplicável e respeito às tarifas reguladas.

11) DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando a análise desenvolvida neste ETP, contendo todos os elementos julgados indispensáveis para atender a demanda da ARES-PCJ, à luz do §2º do art. 18 da Lei federal nº 14.133/2021, conclui-se pela **VIABILIDADE** da contratação, a qual se justifica em razão da inviabilidade de competição e da necessidade da contratação do serviço essencial descrito neste instrumento.

PAULO DE OLIVEIRA MATOS JUNIOR
Coordenador da Secretaria Geral